

BOLETIM OFICIAL 017/2017

RESOLUÇÃO

PORTARIA-PRES-CBDV/ Nº 008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

REFERÊNCIA: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS E ACADÊMICOS

SÃO PAULO - SP, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

José Antônio Ferreira Freire
Presidente

PORTARIA-PRES-CBDV/ Nº 008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDV, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 59, inciso VI do estatuto em vigor, e:

Considerando a necessidade de definir parâmetros e critérios para pagamento de profissionais técnicos e acadêmicos que participarem das ações de formação de profissionais, organizados e realizados pela CBDV, em Congressos Científicos, Cursos de Capacitação, Habilitação, Atualização ou Clínicas;

Considerando a necessidade de apresentar valores compatíveis aos pagos pelas Instituições de Ensino Superior, bem como a Academia Paralímpica Brasileira – APB do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB para ações correspondentes, RESOLVE:

Art. 1º. Definir os valores de remuneração a serem pagos aos profissionais, técnicos e acadêmicos, quando da sua participação em ações realizadas pela CBDV, com recursos de repasses da Confederação, ou em parceria com Universidades Federais, através de repasses do CPB, tais como: Congressos Científicos, Cursos de Capacitação, Habilitação, Atualização ou Clínicas. Observando o disposto nesta portaria e obedecendo a seguinte gradação:

I. Congressos Científicos

- I.1. Conferências: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por palestra;
- I.2. Participação em mesas redondas: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por participante;

II. Para ministrar cursos de capacitação, habilitação, atualização

- II.1. Doutor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) hora/aula;
- II.2. Mestre: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) hora/aula;
- II.3. Especialista ou graduado: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) hora/aula.

§1º. Os técnicos das seleções brasileiras que suas equipes/atletas conquistaram medalhas de ouro em Campeonatos Mundiais ou Jogos Paralímpicos se equiparam a doutor;

§2º. Os técnicos das seleções brasileiras que suas equipes/atletas conquistaram medalhas de prata em Campeonatos Mundiais ou Jogos Paralímpicos se equiparam a mestre;

§3º. Os valores referidos nos incisos I e II em todos os seus itens serão concedidos aos seus beneficiários, deduzindo-se todos os encargos que possam sobre eles incidirem por força da legislação vigente ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da CBDV.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FREIRE
PRESIDENTE